



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000005 / 2025 - 11/02/2025

Local/Setor: 16080100 - FARMACIA BASICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de medicamento para atender Demanda Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Colatina/ES por um período de 6 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A compra direta do medicamento se faz necessária pois ele participou do Processo Licitatório nº 16741/2023, Pregão Presencial nº 94/2023 do dia 19 de fevereiro de 2024 e **não** obteve êxito, tendo seu lote (descrito abaixo) Fracassado e/ou Deserto – Ata anexa.

Processo Licitatório Nº 16741/2023 Pregão Presencial nº 094/2023		
Nutrical D	Lote 014	Fracassado
Lactulose 667mg/ml	Lote 010	Fracassado

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O medicamento será dispensado aos pacientes **Dalva Maria Zamprogno Guaitolini e Judith Goulart da Silva Souza**, para manutenção de seu tratamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O medicamento deverá ser entregue na mesma marca indicada na proposta de preço vencedora do certame;

Deverá ter validade equivalente, a no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

A contratada fará constar na nota fiscal os números dos lotes e data de vencimento do medicamento correspondente a cada entrega.

No momento do certame, a(s) empresa(as) deverão apresentar:

a) Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão competente do **Município e/ou Estado ou Distrito Federal** onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, em estrita conformidade com o art. 2º da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976.

b) Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação;(ano vigente)

c) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da



TERMO DE REFERÊNCIA

publicação do DOU.(consulta do ano vigente)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O medicamento deverá ser entregue na FARMÁCIA MUNICIPAL de 07:30h as 12:30h (segunda-feira a sexta-feira), situada na Rua Cassiano Castelo, 214, Centro, Colatina/ES, Cep: 29700-060, Tel: 27 3177 7017, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias ininterruptos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 dias úteis**. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

Preconizamos as **entregas integrais** de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento, salvo em situações justificáveis e **previamente acordadas** (A NF deve corresponder com a quantidade acordada previamente para a entrega), sem que haja prejuízo a administração.

Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

A despesa de cada Autorização de Fornecimento, deverá ser liquidada pelo respectivo fiscal do processo que deverá atestar a qualidade e quantidade do medicamento com as devidas especificações técnicas e exigências deste Edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do processo será realizado pela servidora Lívia Guidoni.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento



TERMO DE REFERÊNCIA

O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

- Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina-ES;

Depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas neste Termo de Referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou



TERMO DE REFERÊNCIA

quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, tendo como base a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75 - inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021):

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi calculada baseando-se no preço disponível no site de compras de duas drogarias (em anexo) e apresentou como preço médio:

	MÉDIA
Nutrical D	R\$ 1,58/comp
Lactulose 667mg/ml	R\$ 24,49/ frasco

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão às custas da dotação orçamentária 015-150000159999.



TERMO DE REFERÊNCIA

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 – Entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);

11.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – São obrigações da Contratante:

12.1.1 – Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais adquiridos.

12.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais adquiridos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

12.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura do Secretário

Assinatura do Gestor do Processo